

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR  
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

---

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Dispõe sobre as instruções para a realização da prova de conhecimentos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

A coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, considerando a Lei Municipal n. 1069/2023, RESOLUÇÃO Nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Edital n. 01/2023 CMDCA, bem como a reunião realizada dia 13 de junho de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos cujas inscrições foram deferidas para prova objetiva e discursiva de conhecimentos gerais (língua portuguesa e informática) e conhecimentos específicos.

<b>Nº de inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação da inscrição</b>
01	Dirlei Aparecida dos Santos Boese Matias	Deferida
02	Flávia de Lima	Deferida
03	Dulcijane dos Santos Oliveira	Deferida
04	Cristiane Terezinha de Oliveira Santos	Deferida
05	Ivanir de Fátima Firmino	Deferida
06	Kauana Wrublok de Souza	Deferida
07	Marilinda Ribas da Costa Bernardi	Deferida
08	Luciana Gonçalves de Azevedo	Deferida
09	Gabriel Oliveira dos Santos	Deferida
10	Andrea Cacê Ferreira Tives	Deferida
11	Naiara dos Santos Dubiella	Deferida
12	Neiva Cássia Carli	Deferida
13	Elonir Nunes Gonçalves	Deferida
15	Sandra Mara Martins	Deferida

**Art. 2º** A prova será realizada dia 18 de junho de 2023, na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Neves Tortelli, das 08h15min às 11h15min.

**Art. 3º** Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, às 08:00 horas.

**Art. 4º** O candidato deverá estar portando documento oficial com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

**Art. 5º** Será vedada a entrada, nos locais de prova, dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, não havendo tempo de

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR  
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

---

tolerância, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando eliminado o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita.

**Art. 6º** A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

**Art. 7º** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

**Art. 8º** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente de tinta preta ou azul (Não serão fornecidas canetas no local);
- b) Documento de Identificação com foto;
- c) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- d) Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que possuam embalagem transparente. Em caso de possuírem outros tipos de rótulos, os alimentos deverão ser retirados da embalagem original e acondicionados em recipiente/embalagem transparente, providenciada pelo candidato.

**Parágrafo único:** Os materiais que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos ao término da prova. Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.

**Art. 10º** É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na sua eliminação:

- a) Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.;
- b) Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR  
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

---

- c) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
- d) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.), que não seja a fabricado/acondicionada em material transparente;
- e) Fumar;
- f) Fazer uso de medicamentos e óculos escuros, salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar;
- j) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

**Parágrafo 1º:** Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova.

**Parágrafo 2º:** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

**Art. 11º** É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.

**Art. 12º** No dia da prova, o candidato realizará uma prova objetiva e discursiva de conhecimentos gerais (língua portuguesa e informática) e conhecimentos específicos, composta por 25 questões.

**a) Da prova objetiva**

<b>Conteúdo</b>	<b>Total questões</b>	<b>Pontos por questão</b>	<b>Total de pontos</b>
Língua portuguesa	05	04	20
Informática	03	04	12
Conhecimentos Específicos	16	04	64

**b) Da prova discursiva**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR  
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

<b>Conteúdo</b>	<b>Total questões</b>	<b>Pontos por questão</b>	<b>Total de pontos</b>
Conhecimentos Específicos	01	04	04

**Parágrafo único:** A Prova Discursiva será constituída por 01 (uma) questão discursiva, versando sobre conhecimentos específicos. Os critérios de pontuação constam no quadro a seguir:

<b>Crítérios de pontuação</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Total de pontos</b>
Domínio do tema abordado	02	04
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	02	

**Art. 13º** No dia da prova, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e com a função escolhida e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

**Art. 14º** A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A coordenação aplicação da prova empregará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

**Art. 15º** O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

**Art. 16º** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

**Art. 17º** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**Art. 18º** No caso de anulação de qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

**Art. 19º** A O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

**Art. 20º** A Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR  
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

---

**Art. 21º** Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.

**Art. 22º** Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que ilegível(eis);
- c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**Art. 23º** Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se da sala de prova, sendo que o não cumprimento do corrente item, incorre na desclassificação do candidato.

**Art. 24º** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, até que o último candidato entregue sua prova, assinando o lacre dos envelopes de provas conjuntamente.

**Art. 25º** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

**Art. 26º** As datas para a realização das provas e divulgação de resultados seguirão o calendário publicado no edital 001/2023.

**Art. 27º** A Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir as questões decorrentes da execução da presente Resolução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 28º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 13 de junho de 2023.

**Neyva Janara Rocha de Carvalho**  
Coordenadora da Comissão Especial